



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 064 Nº 0153 - PARTE 1

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 002 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual exercício 2021, referente aos Recursos da Proteção Social Básica do Município de Jericó/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, instituído pela Lei Municipal Nº579/2012, alterada pela lei 647 de 01 de Março de 2017, Lei SUAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a Portaria/SEDH Nº036 de 02 de dezembro de 2015, dispõem sobre a forma de repasse dos recursos do Cofinanciamento Estadual aos Municípios e sua prestação de contas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 58 de 25 de julho de 2017, dispõem sobre a regulamentação dos artigos 8º, 9º e 10 da Portaria 036/2015 que trata da prestação de contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Cofinanciamento Estadual regulamentado em Lei Estadual nº 10.546 de 03 de novembro de 2015, pelo Decreto nº36.389 de 25 novembro de 2015 e que vem atender o dispositivo da Lei 8.742/1993 e das competências definidas na Norma Operacional Básica/SUAS/2012 da participação dos entes federados no financiamento da Política Pública de Assistência Social nas três esferas de governo.

CONSIDERANDO, as Resoluções CIB nº 02 de 16 de abril de 2021 e nº 07 de 12 de novembro de 2021 que estabelecerem critérios com priorização para o Bloco da Proteção Social Básica e dos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes nas modalidades Casa Lar e Abrigos para os municípios de pequeno porte I e II.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 29 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual exercício 2021, referente aos Recursos da Proteção Social Básica no Município de Jericó/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jericó PB, 29 de Março de 2023


Jedylen De Oliveira Sousa
Presidente do CMAS



EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br